**Decreto-Lei nº44**

**Dispõe sobre pagamento de diferença de subsídio.**

O Prefeito Municipal de Itamonte, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, nº I, do Decreto-Lei Federal nº 1202, de 8 de abril de 1939, decreta:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a quantia de CR$ 2.532,00, relativa á diferença de subsídio a que tem direito o Prefeito Municipal, de acordo com o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei Estadual nº 1.000, de 24 de dezembro de 1943.

**Art. 2º** - Para atender a despesa autorizada no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de CR$ 2.532,00.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto-Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 12 de dezembro de 1944.

(a)**Arlindo Carneiro Pinto**

Prefeito

(a)**Alfredo Cunha**

Secretário